PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.100, DE 21 DE MAIO DE 1.992.

"Introduz alteração nas Leis Municipais nºs. 1.044, de 21 de novembro de 1.991, e 1.048, de 22 de novembro de 1.991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - O artigo 36 da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 36 - A designação para o exercício de função de confiança compete aos Secretários Municipais, no âmbito da Administração Direta, ou aos dirigentes máximos nas Autarquias e Fundações, e deverá recair, preferencialmente, em servidor público do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 6º desta Lei".

ART. 2º - O § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.048, de 22 de novembro de 1.991, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º - As funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, pelos ocupantes dos cargos de carreira, mediante designação, observados os requisitos estabelecidos em lei".

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1.992.

JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=

JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=